

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº.001/2024

 : 12/03/2024 (terça-feira)	 : Elenice Lira - Leiloeira Oficial
 : 14:00 Horas (horário de Brasília)	 : Site: <a href="http://www.leiloesbrasil.com.br">www.leiloesbrasil.com.br</a>
 : (62) 98474-8054	 : Lei Federal 14.133/21

O **MUNICÍPIO DE CATURAI**, CNPJ Nº01.319.326/0001-49 , com sede administrativa Praça 14 de Novembro, Nº 211, CEP: 75430-000, Centro, Caturai – GO., ora representada pela Sra. Divina Aparecida Zago Sousa, na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL, com fundamento no Processo Interno Nº 8937/2023, referente ao **LEILÃO PÚBLICO Nº.01/2024**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 456/2023, de 17 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que se encontra aberta, a Licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL** do Tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, presencial na sede da Prefeitura, Objetivando a alienação de bem Imóvel descrito no Anexo I deste Edital, como a seguir se estabelece:

O Edital completo está disponível aos interessados no site oficial da Prefeitura, qual seja: [https:// www.caturai.go.gov.br/](https://www.caturai.go.gov.br/), que fará realizar o leilão presencial, **no dia 12 de março de 2024, às 14:00 horas**, leva ao conhecimento dos interessados que, com demais informações, no Portal de Leilões: [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br).

### DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO:

O presente Leilão Público de imóveis, inservíveis à Administração Municipal, se dará com base na Lei Municipal 456/2023, de 17 de novembro de 2023, Lei Federal Nº 14.133 de 1 de abril de 2.021. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no art. 71, a Lei nº 14.133/2021, cabendo a Prefeita Municipal a adjudicação e homologação do certame.

**Considerando** o inciso XL do artigo 6º da nova Lei de licitação define: leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis a quem oferecer o maior lance.

### I - DO OBJETO

1.1. - O presente LEILÃO tem como objeto a alienação de bem imóvel, devidamente desafetados da condição de bens de uso e gozo público, passando a integrar a categoria do bem dominial sujeito a alienação, conforme descrição no Anexo I, o anexo I faz parte integrante deste edital, cujo os lances mínimos foram previamente estipulados pela comissão de Avaliação, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital:



## II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica;

2.2 - Estão impedidos de participar do presente Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Leiloeira, menores de 18 anos e incapazes;

Site: [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br) - (62) 98474-8054.

## III - DOS LANCES:

3.1 - Os lances serão oferecidos de forma presencial a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante a que oferecer o maior lance;

3.2 - Na sucessão de lances, o incremento ficará a critério da leiloeira.

## IV - DA LEILOEIRA

3.1. - Leilão será realizado pela Leiloeira Pública Oficial **ELENICE LIRA S. DE SOUSA**, Matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob o nº 073, estabelecido profissionalmente na Avenida das Palmeiras esquina com a Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74923-640, Fone: (62) 98474-8054.

## V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO E COMISSÃO DA LEILOEIRA:

4.1. O pagamento do bem arrematado poderá ser feito à vista, até o prazo de 24 (vinte quatro horas).

4.2 A escritura e a posse do imóvel serão só após o pagamento final da arrematação. Após a quitação da arrematação e a comissão da leiloeira a prefeitura municipal de Caturai terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a transferência dos imóveis.

4.3 A Leiloeira está autorizada a cobrar a vista do arrematante o percentual de 5% do valor do arremate a título de comissão pelos seus serviços.

### **DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO**

Nome	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI
Banco	:	Caixa Econômica Federal
Operação	:	006
Agencia	:	1251
Conta	:	162-4
CNPJ	:	01.319.326/0001-49
Chave Pix	:	Não é aceito o envio de pagamento por PIX ao Município
Identificador	:	Prefeitura Municipal de Caturai

### **DADOS BANCÁRIOS DA LEILOEIRA**

**Nome** : ELENICE LIRA LTDA  
**Banco** : Banco Bradesco (237)  
**Agencia** : 1216  
**Conta** : 14412-6  
**CNPJ** : 45.952.042/0001-60  
**Chave Pix** : 45.952.042/0001-60  
**Identificador** : Comissão da Leiloeira (5%)

## VI - DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADE

5.1 - Na hipótese de não ser compensado o cheque emitido pelo arrematante este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) da leiloeira, bem como será aplicado uma multa no valor de 3% (três por cento) do valor da arrematação, além da multa, poderá ser aplicada, a critério da Prefeitura, a penalidade prevista pelo art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos alegados.

5.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste edital sujeitará o arrematante, sanções administrativas previstas neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos na Lei nº 14.133/21.

5.4 - Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar o licitante por meio ilícito, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21.

## VII - DA VISITAÇÃO DOS BENS

6.1- Os interessados deverão fazer a vistoria “in loco” no período indicada neste edital para verificar as condições de cada bem, vez que os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

6.2 - O bem objeto do presente Leilão estará à disposição dos interessados para visitação e exame permanentemente, nos dias seguintes a partir de **04/03/2024 até a data do leilão 12 de março de 2024.**

## VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

7.1 O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação e ocupação em que se encontram. As áreas e dimensões do imóvel, constantes nos croquis e descrições deste Edital e Anexo I, são de caráter informativo, e devem ser consideradas para fins de aquisição, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam com aquelas que estiverem tituladas.

7.2. Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis e o imposto de transmissão de bens imóveis (ISTI), etc.

7.3. Caberá ao Arrematante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., do imóvel de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Município de Caturai.

7.4. O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não será considerada como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação posterior.

7.5. O bem apregoado será entregue nas condições em que se encontram.

## **IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. A simples participação, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na aceitação ou sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos e de que a licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exaradas são aqueles previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No ato da arrematação a Leiloeira recolherá a documentação do arrematante para que, no final, se comprove a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda.

8.3. A Administração Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou da Prefeita Municipal.

8.4. Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo anular, revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

8.5. Aplicam-se às omissões deste edital os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei federal nº 14.133/2021 e as disposições do Código Civil Brasileiro.

8.6. O disposto nesta Lei não afasta a obrigatoriedade de observância da Lei federal e nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Caturai (GO) para dirimir qualquer divergência decorrentes da realização do presente leilão.

Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas escritório da leiloeira: Sede Leilões Brasil -localizada a Avenida das Palmeiras esquina com a Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74923-640. Fone (62) 98474-8054.

Contatos: - Cel: 62 98474-8054 (Elenice Lira - Leiloeira Pública)

Caturai- GO. 16 de fevereiro de 2024

DIVINA APARECIDA  
ZAGO  
SOUSA:35964596134

Assinado de forma digital  
por DIVINA APARECIDA  
ZAGO SOUSA:35964596134  
Dados: 2024.02.16 07:13:54  
-03'00'

**DIVINA APARECIDA ZAGO SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO ADM 2021/2024**

ELENICE LIRA SALES  
DE  
SOUSA:0080624014  
8

Assinado de forma digital  
por ELENICE LIRA SALES  
DE SOUSA:00806240148  
Dados: 2024.02.16  
09:02:25 -03'00'

**ELENICE LIRA SALES DE  
SOUSA**

**LEILOEIRA OFICIAL  
JUCEG Nº.073**